

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE CARUARU – JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROMECCÂNICA  
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
PROCESSO Nº 276/2006 *Publicado no DOE de 05/10/2007 pela Portaria SECTMA Nº 145/2007, de 04/10/2007*  
**PARECER CEE/PE Nº 114/2007-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/09/2007*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Escola Técnica SENAI de Caruaru – José Victor de Albuquerque solicita Alteração do Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletromecânica, através do Processo nº 276/2006.

O presente processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- ofício do Diretor Regional do SENAI/PE ao Presidente do CEE/PE
- diploma (cópia), requerimento de matrícula (cópia)
- Portaria SECTMA nº 15 de 07/03/2005
- solicitação de dispensa de estudo (cópia)
- fluxograma do processo de acesso do aluno
- documentos norteadores para aproveitamento de estudos e do estágio supervisionado
- PARECER CEE/PE Nº 99/2004-CEB – autorização de funcionamento
- plano e guia de estágio supervisionado
- termo de compromisso (cópia)
- instrumento de acompanhamento e avaliação do estágio (cópia)
- ficha de avaliação do aluno (cópia)
- relação de equipamentos e mobiliários
- horário de funcionamento
- currículo do coordenador de curso e dos professores.

## **II – ANÁLISE:**

O SENAI obteve a aprovação de implantação do referido curso, através do Parecer CEE/PE nº 99/2004-CEB, aprovado pelo Plenário. Através do Processo nº 276/2006, a instituição solicita alteração do plano de Curso da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletromecânica, justificando a necessidade de alteração no perfil de conclusão e na matriz curricular do referido curso, e considerando as avaliações internas e externas realizadas para melhor atender a demanda e ao mercado de trabalho.

Requisitos de acesso: comprovar a conclusão do Ensino Fundamental; estar cursando o 1º ano do Ensino Médio quando do ingresso no Itinerário Formativo; ter 14 anos completos, no ato da matrícula, e 21 anos e zero mês, em 31 de dezembro no ano de inscrição; e ser aprovado em

processo seletivo, através de testes de avaliação de competências básicas em Língua Portuguesa, Redação e Matemática, necessárias ao ingresso no Itinerário Formativo.

Os critérios de inscrição/seleção serão definidos de acordo com o plano escolar, obedecendo a procedimentos contidos em documento específico para tal finalidade.

A matrícula será realizada em datas previstas no plano escolar, após apresentação dos documentos necessários. Em caso de empate, na classificação da seleção, terá prioridade para matrícula, o candidato oriundo de Empresa do âmbito de atuação do SENAI/PE e/ou o candidato de maior escolaridade.

Para matrícula no módulo subsequente ao inicial, é considerado o quantitativo de vagas estabelecido, a comprovação de conhecimentos teóricos e práticos preexistentes.

Vale salientar que a dinâmica curricular apresenta a interdisciplinaridade, a contextualização, constando ainda transversalidade na ação docente. Está em anexo ao processo o fluxo geral, itinerário de formação profissional, quadro descritivo das unidades curriculares, bibliografia básica do curso, orientação metodológica, sistemática de operacionalização incluindo acolhimento/orientação, inscrição e seleção, integração escolar, duração do curso, estágio supervisionado, responsabilidade da empresa, controle-frequência e regimento escolar.

Observa-se no plano, a integralização do curso no prazo máximo de cinco anos, a contar do início do curso, para até a conclusão, incluindo o período de estágio a ser realizado.

O Curso Técnico de Nível Médio em Eletromecânica, conforme documentação, propõe a formação de profissionais para desenvolvimento de competências técnicas, sociais e de gestão, capacitando, mobilizando, na busca de conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz.

A avaliação da aprendizagem terá um caráter diagnóstico, formativo e somativo, ao longo do processo, e os conceitos são traduzidos em notas que variam na escala de zero a 100. Há identificação de avanços e dificuldades no campo da aprendizagem para auxiliar no crescimento dos alunos. É considerado aprovado o aluno com nota 50. Sendo considerado também como critérios de aproveitamento conhecimentos e experiências ao nível de participação nas oficinas-laboratórios. Sugere-se que a nota mínima de aprovação seja elevada, propiciando um melhor nível de aprendizagem.

A recuperação ocorrerá paralelamente, mediante orientação específica e criação de novas oportunidades de aprendizagem. Será definido um calendário escolar com períodos específicos para a recuperação.

A instituição, segundo documentação, apresenta descrição da infra-estrutura e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Quanto ao corpo docente e técnico, a instituição promove capacitações sistemáticas.

Em relação ao aspecto legal, esse programa cumprirá o que normatizam a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Decreto Federal nº 5.154/2004, o Parecer CNE/CEB nº 16/1999 e a Resolução CNE/CEB nº 04/1999 – que regulamentam as diretrizes nacionais para a educação profissional de nível técnico.

A modularização tem pressupostos e peculiaridades que permitem aos alunos construir itinerários diversificados, segundo seus interesses e possibilidades, não somente para as fases intermediárias de formação, como também para inserirem-se no processo de educação continuada.

Cada módulo será um conjunto de ações didático-pedagógicas compatíveis às exigências necessárias ao desenvolvimento de competências significativas, que permitam ao aluno a inserção no mundo do trabalho.

Cada itinerário escolhido pelo aluno permite a obtenção de um certificado de qualificação profissional. O conjunto de qualificações que integram o percurso global, contemplará o aluno com o diploma de Técnico de Nível Médio, desde que o mesmo tenha concluído o Ensino Médio e o Estágio Supervisionado.

O perfil profissional exigido de saída atinge competências de qualificação profissional Técnica de Nível Médio em Ajustador-Mecânico em Geral e Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral e habilitação Técnica de Nível Médio em Eletromecânica.

#### QUADRO CURRICULAR

Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletromecânica

Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio: Ajustador Mecânico em Geral

- Mecânico de Manutenção de Máquina em Geral

Base de Cálculo: 20 semanas

Área – Indústria

Hora/aula – 60 minutos

LEGISLAÇÃO	UNIDADES CURRICULARES	MÓDULOS/CARGA HORÁRIA					
		A	B	C	D	E	F
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 DECRETO FEDERAL Nº 5.154/2004	Metrologia Dimensional	40					
	Desenho Técnico	40					
	Ciências Aplicadas	40					
	Processo de Fabricação	260					
	Tecnologia dos Materiais		60				
	Processo de Fabricação		300				
	Metrologia Dimensional			40			
	Desenho Técnico			40			
	Fundamentos de Informática			60			
	Eletrotécnica			60			
	Tecnologia e Prática de Manutenção			180			
	Gestão pela Qualidade			20			
	Ciências Aplicadas				40		
	Iniciação ao Desenvolvimento de Equipes				12		
	Eletricidade				40		
	Educação Ambiental				16		
	Tecnologia e Prática da Manutenção				220		
Gestão pela Qualidade				20			
Soldagem				40			
Eletricidade					40		
Eletrônica					60		
Lubrificação Industrial					40		
Automação Industrial					120		
Tecnologia e Prática da Manutenção					100		
Gestão da Produção					20		
Eletrônica						60	
Controladores Lógicos Programáveis						40	
Desenhos Assistido por Computador – CAD						40	
Planejamento, Execução e Controle da Manutenção						60	
Gestão da Produção						20	
Tecnologia e Prática da Manutenção						80	
Gestão de Pessoal						28	
Projeto						72	
	<b>Sub Total Fase Escolar</b>	<b>380</b>	<b>360</b>	<b>400</b>	<b>388</b>	<b>380</b>	<b>400</b>
	<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>400 horas</b>					
	<b>Total Geral</b>	<b>2.308 + 400 = 2.708</b>					

Obs.: Os módulos “A” e “B” são de nivelamento. O módulo “C”, ao ser concluído, oportuniza a Qualificação – AJUSTADOR MECÂNICO EM GERAL – Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO 8.40.10; prosseguindo até o módulo “D” o aluno se habilita à Qualificação – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL – Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO 8.45.10, dando continuidade ao itinerário estabelecido, os módulos “E” e “F” mais estágio oportunizam a Titulação – TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA – Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO 0.35.10.

### III – VOTO:

Face ao exposto e analisado no processo, esta relatora vota pela autorização das Alterações do Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletromecânica, na forma

Concomitante, da Escola Técnica SENAI de Caruaru – José Victor de Albuquerque, localizada na Rua D – 8 João Gomes Pontes, 166, Vila Kennedy – Centro – Caruaru.

A presente autorização expirará no mesmo prazo final de autorização do Curso estabelecido pelo Parecer CEE/PE nº 99/2004-CEB, e pela Portaria SECTMA nº 015, de 03/03/2005.

Dê-se conhecimento à SECTMA e à interessada.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2007.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 11 votos dos 12 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de setembro de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO  
Presidente em exercício